



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 44/2026

Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue respectivamente:

a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 23/02/26

Andréia de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Tal suplementação se faz necessária para o término da construção do prédio onde será a Câmara de Vereadores, no orçamento do exercício corrente tem o valor de R\$ 50.000,00 precisando assim suplementar o valor de R\$ 550.000,00, será utilizado para tal suplementação recursos livres de superávit financeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.04.122.0005.1070	Construção da Câmara Municipal	
653-4.4.90.51.00.00-3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
	TOTAL	550.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 550.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	550.000,00
Total		550.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 550.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

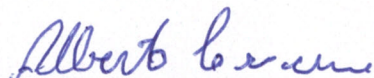
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Certifico que, na data abaixo, recebi cópia dos seguinte Projeto:

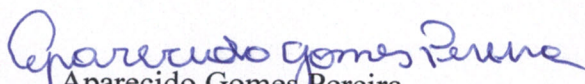
PROJETO DE LEI Nº 10/2026 que dispõe, “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.”

Cruzmaltina, PR 24/02/2026.

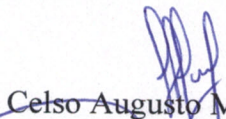
Vereadores:


Alberto Casavechia

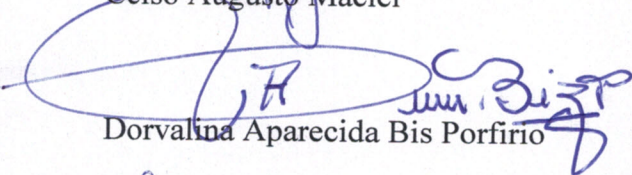
24/2/26


Aparecido Gomes Pereira

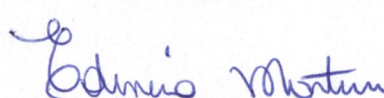
24/02/26


Celso Augusto Maciel

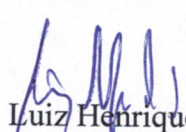
24/02/26


Dorvalina Aparecida Bis Porfírio

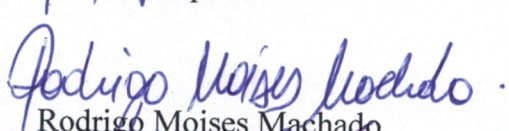
24/02/26


Edineia Martins

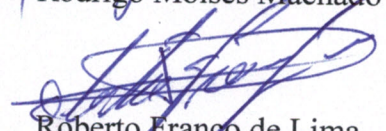
24/02/26


Luiz Henrique da Silva

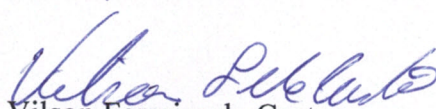
24/02/26


Rodrigo Moises Machado

24/02/26


Roberto Franco de Lima

24/02/26


Vilson Ferreira de Castro

24/02/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ofício nº 27/2026

Cruzmaltina, 24 de fevereiro de 2026.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente pelo presente, encaminho as comissões os projetos abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº 10/2026 que dispõe, “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.”

Aproveitando a oportunidade reitero meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO AUGUSTO MACIEL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

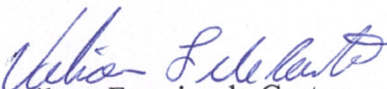
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

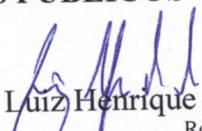

Luiz Henrique da Silva
Presidente

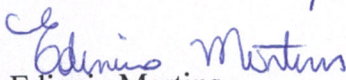

Rodrigo Moises Machado
Relator


Vilson Ferreira de Castro
Membra

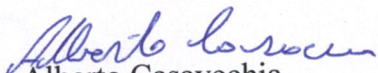
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

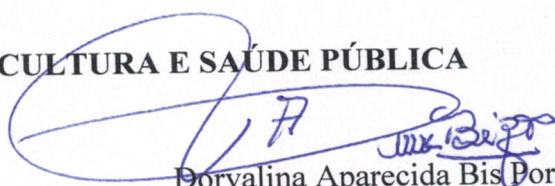

Aparecido Gomes Pereira
Presidente

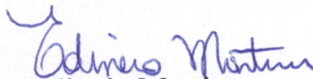

Luiz Henrique da Silva
Relator


Edineia Martins
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA


Alberto Casavechia
Presidente


Dorvalina Aparecida Bis Porfirio
Relator


Edineia Martins
Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZMALTINA-PARANÁ

As 08h30 do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Cruzmaltina/PR, se reuniram os Membros das Comissões de **COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ao final assinados, a fim de analisarem os seguintes projetos de lei:

01/2026 - Concede aumento real no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e empregados do Poder Executivo Municipal e aos Conselheiros Tutelares do Município e dá outras providências;

02/2026 - Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal, conforme instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória assinada em 21 de janeiro de 2026; altera o anexo III da Lei Municipal nº 475/2016 e dá outras providências;

10/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 550.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento iniciou os trabalhos e informou que o Poder Executivo Municipal em 23/02/2026, apresentou texto substitutivo ao **projeto de lei nº 01/2026**, no qual alterou-se a proposição de aumento real de 6,79% para **recomposição inflacionária** do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 e de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, o que totalizou o percentual de **8.66%**, conforme índice do INPC desses períodos.



Após os membros das comissões analisarem a proposição, decidiram emitir parecer.

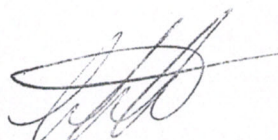
Os membros das Comissões analisaram o **projeto de lei nº 02/2026**, dispondo sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Municipal, conforme instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória assinada em 21 de janeiro de 2026; altera o anexo III da Lei Municipal nº 475/2016 e entenderam que o projeto de lei nº 02/2026 está apto a emissão de parecer.

Por fim, as comissões analisaram o projeto de lei nº 10/2026, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte 3000, Recursos Ordinários livres – exercício anterior, destinados ao término da construção do prédio aonde será a sede do Poder Legislativo Municipal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, em seu artigo 45, que *“a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias”*.

No caso em análise, é de conhecimento público que a obra de construção da sede da Câmara Municipal foi iniciada no ano de 2023 e, atualmente, encontra-se paralisada. O valor originalmente contratado para a execução da obra foi de R\$ 829.922,88, dos quais foram efetivamente pagos R\$ 367.345,68, tendo sido posteriormente anulado o montante de R\$ 453.321,84. Assim, verifica-se que o valor mínimo estimado para a conclusão da obra corresponde, ao menos, a R\$ 453.321,84, montante significativamente superior aos R\$ 50.000,00 fixados pelo Poder Executivo, na Lei Municipal nº 893/2025/LOA.

Registra-se, ainda, que por meio do Requerimento nº 08/2025, datado de 28/10/2025, os Vereadores Alberto, Luiz, Rodrigo e Vilson solicitaram informações acerca das medidas administrativas adotadas para a conclusão da construção da sede do Poder Legislativo Municipal. Em resposta, o Poder Executivo informou que o contrato



inicial foi rescindido, que a segunda colocada manifestou interesse em assumir a execução da obra pelo valor de R\$ 857.632,87 e que aguardava manifestação da Câmara Municipal para definir se procederia à contratação da segunda colocada ou à abertura de novo certame licitatório.

Entretanto, a Câmara Municipal não se manifestou formalmente sobre o tema, por entender que compete exclusivamente ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas necessárias à conclusão da obra, independentemente de manifestação do Poder Legislativo. Incumbe, portanto, ao Executivo definir se realizará a contratação da segunda colocada, PAMELLA RIBEIRO EIRELI, ou se promoverá a abertura de novo procedimento licitatório, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como os trâmites legais aplicáveis.

Posteriormente, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 10/2026, visando à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00, sem, contudo, esclarecer qual medida será efetivamente adotada para a finalização da obra se a contratação da segunda colocada ou a realização de novo processo licitatório.

O Plano Plurianual 2026/2029 foi publicado em 31/12/2025 e, há menos de dois meses da sua aprovação, na primeira sessão ordinária após o recesso legislativo, o Poder Executivo Municipal apresentou 07 (sete) pedidos de abertura de crédito adicional [1 especial e 6 suplementar], o que demonstra que o PPA foi mera peça fictícia, revelando fragilidade no planejamento Municipal e ainda compromete sua efetividade e a legitimidade como ferramenta de gestão e de orientação das ações estratégicas de médio prazo.

Destaca-se que, o Município de Cruzmaltina, através da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, contratou a empresa **J. P. CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.432.420/0001-59, pelo valor total de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para capacitação e orientação em contabilidade pública, voltados para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e atividades correlatas no município.

A mera repetição do Plano Plurianual anterior [2022/2025], as falhas estruturais nos programas e dados e as discrepâncias de valores não condizem com as despesas realizadas pelo município com a contratação da empresa especializada, J. P. CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, impondo-se, primeiramente, a correção do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As comissões, na sequência, analisaram ainda as 04 (quatro) demandas da Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo elas:

- 1- A empresa **CLAUDIO DA SILVA EVENTOS/CIA DE RODEIO RANCHO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 13.368.455/0001-06, em 03/11/25, apresentou demanda na ouvidoria, narrando fraude na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, promovido pela Prefeitura Municipal, o qual tinha por objeto a contratação de empresa para realização do Rodeio de Cruzmaltina 2025, no valor máximo de R\$ 575.179,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos).
- 2- apuração de possível irregularidade na administração municipal que estaria pagando horas extras indevidamente e função gratifica para uma servidora municipal, que por ora, será preservado o nome, mas quem entrar no site da ouvidoria saberá o nome da servidora;
- 3- notícia de que a administração municipal havia tirado a linha que levava os alunos de Cruzmaltina para estudar em Faxinal e abriram uma linha para Lidianópolis, mais longe, e que não são todos os alunos que vão para Lidianópolis e que a mudança do transporte de cidade teria sido realizada para favorecer os preferidos;
- 4- pedido de transparência na assistência social do município, na qual se relatou possíveis irregularidades no pagamento de gratificação a duas servidoras, as quais, por ora, vou preservar os nomes, mas quem entrar no site da ouvidoria saberá o nome da servidora; e que nas audiências públicas e divulgação oficiais não há transparência dos gastos com assistência social



Assim, os membros da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Saúde Pública e Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo de Cruzmaltina- Paraná, decidiram:

a) emitir parecer em relação aos projetos de lei nº 01 e 02/2026;

b) em relação ao projeto de lei nº 10/2026, considerando que o valor pendente de execução da obra corresponde a R\$ 453.321,84, qual a justificativa para a fixação da despesa em apenas R\$ 50.000,00 na funcional programática 08.003.04.122.0005.1070/LOA - construção da câmara municipal?

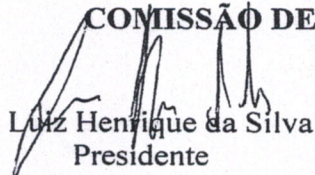
b.1) na hipótese de convocação da segunda colocada, cujo valor total apresentado é de R\$ 857.632,87, o saldo a pagar seria de R\$ 490.287,19. Nesse contexto, qual a justificativa para a solicitação de crédito adicional no montante de R\$ 550.000,00, considerando-se, ainda, a existência de saldo de dotação no valor de R\$ 50.000,00, conforme informado pelo próprio Executivo?

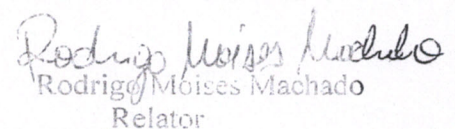
b.2) caso se opte pela realização de nova licitação, quais critérios e parâmetros foram utilizados para a apuração dos valores estimados para a conclusão da obra da sede do Poder Legislativo Municipal?

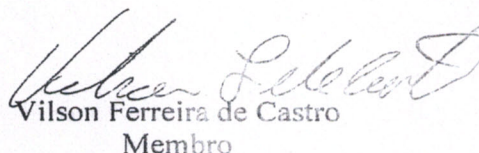
c) que em relação as demandas da ouvidoria solicitarão documentos e esclarecimentos aos servidores denunciados e ao Poder Executivo Municipal, conforme ata das comissões lavrada em separada.

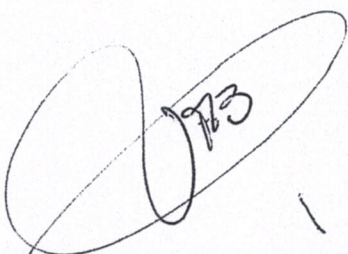
Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente ata as 12h, que segue assinada pelos membros da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Saúde Pública e Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO


Luiz Henrique da Silva
Presidente

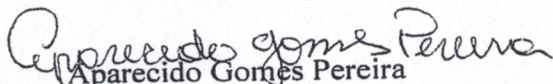

Rodrigo Moises Machado
Relator

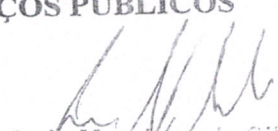

Vilson Ferreira de Castro
Membro

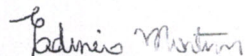




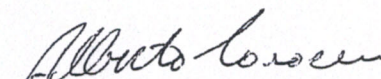
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

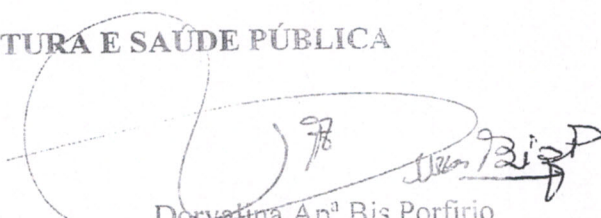

Aparecido Gomes Pereira
Presidente

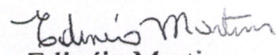

Luiz Henrique da Silva
Relator


Edinéia Martins
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA


Alberto Casavechia
Presidente


Doralina Apª Bis Porfirio
Relator


Edinéia Martins
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 02.030.347/0001-02

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.leg.br

Ofício nº 47/2026

Cruzmaltina/PR, 05 de março de 2026.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Projetos de Lei nº 10/2026.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao que foi deliberado e consignado em ata da reunião das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, vimos, por meio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei nº 10/2026.

Nesse sentido, os membros das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Saúde Pública; e Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo de Cruzmaltina – Paraná deliberaram pelo encaminhamento dos seguintes questionamentos:

- a) Em relação ao Projeto de Lei nº 10/2026, considerando que o valor pendente para execução da obra corresponde a R\$ 453.321,84, qual a justificativa para a fixação da despesa em apenas R\$ 50.000,00 na funcional programática 08.003.04.122.0005.1070/LOA – Construção da Câmara Municipal?
- b) Na hipótese de convocação da segunda colocada, cujo valor total apresentado é de R\$ 857.632,87, o saldo a pagar seria de R\$ 490.287,19. Nesse contexto, qual a justificativa para a solicitação de crédito adicional no montante de R\$ 550.000,00, considerando-se, ainda, a existência de saldo de dotação no valor de R\$ 50.000,00, conforme informado pelo próprio Poder Executivo?
- c) Caso se opte pela realização de nova licitação, quais critérios e parâmetros foram utilizados para a apuração dos valores estimados para a conclusão da obra da sede do Poder Legislativo Municipal?



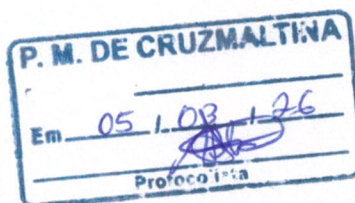
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência, aguardamos os esclarecimentos solicitados para a continuidade da análise da matéria no âmbito das comissões desta Casa Legislativa.

Aproveitando a oportunidade reitero meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Celso Augusto Maciel
Presidente



EXMº SR

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

CRUZMALTINA – PARANÁ



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZMALTINA-PARANÁ

As 08h45min do dia nove de abril de 2026, na sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Cruzmaltina/PR, se reuniram os Membros das **COMISSÕES DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA e OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ao final assinados, a fim de analisarem os projetos de lei abaixo:

03/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 318.920,67** (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

04/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial de **R\$ 1.143.333,33** (um milhão, cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

05/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 515.031,08** (quinhentos e quinze mil, trinta e um reais e oito centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

06/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;



07/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 2.674.229,13** (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

08/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 99.110,34** (noventa e nove mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

09/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 248.300,00** (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2026 e dá outras providências;

10/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências;

11/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição associativa anual à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ PARA O TURISMO (AMUVITUR/ADEVITUR) e dá outras providências;

13/26 - Dispõe sobre o aumento do número de vagas de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, altera anexo da Lei Municipal nº 475/2016, e dá outras providências;

14/2026 - Autoriza a inclusão de 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 20 horas; e 04 (quatro) cargos de Professor, com carga horária de 40 horas, no Processo Seletivo 001/2025, para chamamento imediato e formação de cadastro de reserva e dá outras providências;



15/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 316.580,13** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e treze centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências;

16/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 51.257,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências;

17/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social no Distrito de João Vieira, neste Município;

18/2026 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 56.787,72** (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

As comissões analisaram os **projetos de lei nº 03 a 09/2026** e constataram que o Poder Executivo, atendendo à solicitação dos vereadores, enviou documentos e justificativas, porém, não efetuou a correção do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), adequando as diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme alertado várias vezes durante a análise do PPA, LDO e os comandos da Nota Técnica nº 37/2025 do CGF do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

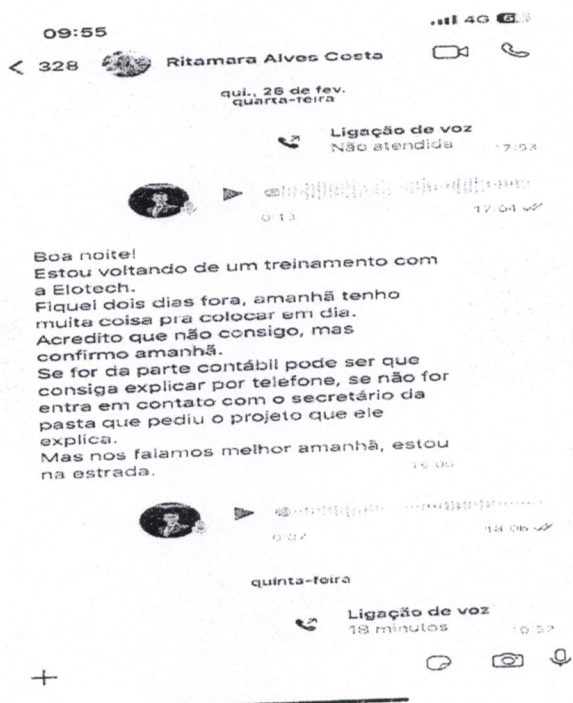
O Presidente da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, vereador **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, informou que desde ontem [08/04/2026] estava mantendo contato com a contadora do Município de Cruzmaltina, Sra.



RITAMARA ALVES COSTA, convidando-a participar desta reunião a fim de sanarem as inconsistências das proposições nº 03 a 09/2026, porém, a mesma informou impossibilidade de participar da reunião.

No decorrer desta reunião, o Presidente da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento efetuou ligação telefônica para contadora do Município de Cruzmaltina, Sra. **RITAMARA ALVES COSTA** a fim de agilizarem as correções dos projetos de lei nº 03 a 09/2026 e, após 18 (dezoito) minutos de ligação telefônica, a mesma informou que seria necessário o contratado **MARCIO** da empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL J.C CAMPOS LTDA** participar da reunião com as comissões; e se comprometeu a conversar com urgência com **MARCIO** para agendarem a reunião.

O Presidente da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento solicitou que fosse inserido nesta ata o *print* da tela do seu telefone celular, demonstrando o contato e a ligação efetuada para a contadora do Município de Cruzmaltina, Sra. **RITAMARA ALVES COSTA**, conforme se vê da imagem abaixo:





Com relação ao projeto de lei nº 10/2026, o Poder Executivo não apresentou respostas aos questionamentos das comissões desta Casa de Leis, de modo que, permanecerá aguardando resposta para análise.

No que tange a proposição 11/2026, relacionado a AMUVITUR/ADEVITUR, não houve as correções pelo Poder Executivo Municipal, como lei declarando a referida Associação de utilidade pública e o preenchimento dos demais requisitos exigidos pelo TCEPR.

As comissões analisaram e decidiram emitir parecer em relação aos projetos de lei ns. 13, 14 e 17/2026.

Com relação as proposições ns. 15, 16 e 18/2026, as comissões constatarem que apresentam a mesma inconsistência dos projetos de lei 03 a 09/2026, necessitando a correção do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), adequando as diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme alertado várias vezes durante a análise do PPA, LDO e os comandos da Nota Técnica nº 37/2025 do CGF do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Assim, quanto aos projetos de lei ns. 15, 16 e 18/2026 as comissões aguardaram a reunião a ser marcada pela contadora do Município de Cruzmaltina, Sra. RITAMARA ALVES COSTA a fim de agilizarem as correções das proposições.

Dando continuidade na reunião, as comissões passaram a analisar a demandas da OUVIDORIA do Poder Legislativo, conforme se vê abaixo:

Com relação a denúncia anônima de solicitação de apuração de possíveis irregularidades na administração municipal, protocolo nº 20260203153421, relacionada a servidora ANDRÉIA MEDRADO FERREIRA DARICI, as comissões analisaram os documentos apresentados pelo Poder Executivo Municipal, os quais demonstram que o pagamento de horas extras foram indevidas e



autorizadas ilegalmente pelo Prefeito Municipal, cujos valores, inclusive, foram ressarcidos ao erário.

Quanto ao pagamento de função gratificada constataram que não atende os ditames legais, nem a Recomendação nº 03/2018 do MPPR e ainda contrariou o parecer da Assessoria Jurídica Municipal e do Controle Interno Municipal.

No que se refere a denúncia anônima de pedido de transparência na assistência social, protocolo nº 20260220095449, relacionada a servidora **GABRIELA VALENTINA GALVÃO HAIDER DE ALMEIDA**, as comissões analisaram os documentos apresentados pelo Poder Executivo Municipal e constataram que o pagamento da função gratificada foi irregular, inclusive, a própria servidora solicitou a retirada do respectivo pagamento.

Quanto ao possível desvio de função e pagamento irregular de horas extras, protocolo nº 20260223230150, relacionado ao servidor **MEDICE MARIMONIO SOARES DE ARAGAO**, as comissões constataram que o RH do Município apresentou resposta, no entanto, o servidor em questão ainda não apresentou sua manifestação.

Com a relação a denúncia apresentada pela empresa **CLAUDIO DA SILVA EVENTOS/CIA DE RODEIO RANCHO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 13.368.455/0001-06, para apurar fraude licitatória, protocolo nº 20251103192250, as comissões registraram que foi aprovada a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO/CPI** para apurar eventuais irregularidades na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, o qual tinha por objeto a contratação de empresa para realização do **RODEIO DE 2025**, no valor máximo de **R\$ 575.179,15** (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos).



No que diz respeito a **denúncia anônima de possível dano ao erário e ausência de responsabilização administrativa**, protocolo nº 20260319153332, referente ao pagamentos de multas pela Prefeitura Municipal decorrentes de descumprimento de obrigações legais, gerando prejuízo ao erário, conforme Empenho nº 268/2026; Referente a guia de recolhimento de multa por atraso na entrega da DCTFWeb, vinculada ao recibo de declaração nº 50000432091406; - Empenho nº 269/2026 – e Referente a guia de recolhimento de multa por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias ao INSS, relativo ao período de dezembro de 2025, documento nº 07.16.26026.0309799-0, as comissões analisaram a demanda e decidiram oficiar ao Poder Executivo Municipal para que, que apresente manifestação quanto as multas pagas e informe o servidor responsável pelos pagamentos em atraso, provocando o descumprimento de obrigações legais, gerando prejuízo ao erário.

No que se refere a **denúncia** formulada por **MARIA PEREIRA TABOZA**, denominada como **TRANSPORTE ESCOLAR**, protocolo nº 20260205141626, a própria usuária comunicou que já foi regularizado o transporte escolar.

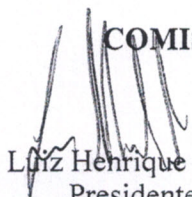
Assim, os membros da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Saúde Pública e Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo de Cruzmaltina- Paraná, decidiram:

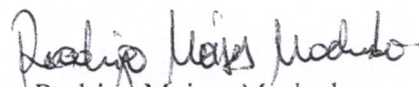
- a) emitir parecer em relação aos **projetos de lei ns. 13, 14 e 17/2026;**
- b) aguardar a reunião com a contadora do Poder Executivo Municipal a fim de agilizarem as correções dos **projetos de lei nsº 03 a 09/2026 e de 15 a 18/2026;**
- c) aguardar a resposta do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei nº 10/2026;
- d) aguardar que o Poder Executivo apresente as correções do Projeto de lei nº 11/2026;
- e) em relação as demandas da ouvidoria supra, tomar as decisões constantes das atas das comissões lavrada para cada protocolado individualizado.

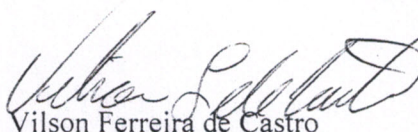


Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente ata as 12h, que segue assinada pelos membros da Comissões de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Saúde Pública e Obras e Serviços Públicos do Poder Legislativo de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

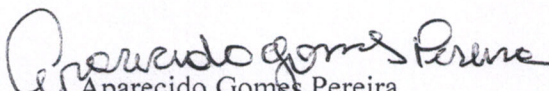
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

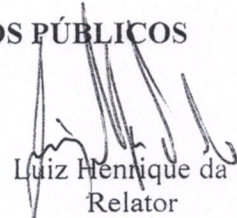

Luiz Henrique da Silva
Presidente

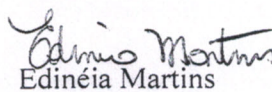

Rodrigo Moises Machado
Relator


Vilson Ferreira de Castro
Membro

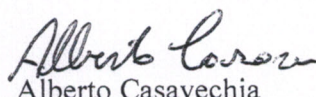
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

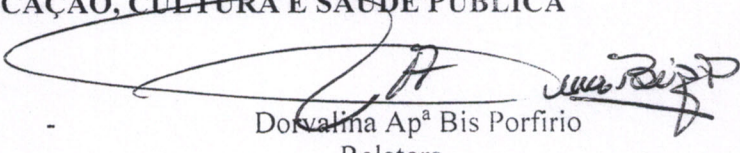

Aparecido Gomes Pereira
Presidente

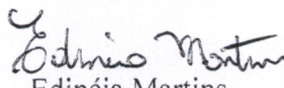

Luiz Henrique da Silva
Relator


Edinéia Martins
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PÚBLICA


Alberto Casavechia
Presidente


Dorvalina Apª Bis Porfirio
Relatora


Edinéia Martins
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 122/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina

Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Apresento uma versão nova do Projeto de Lei nº 10/2026 devido a mudança no valor , a correção do texto do artigo 4º e a inclusão do anexo I do PPA 2026/2029 atualizado para os valores correspondente ao Projeto.

Senhor Presidente,

Venho, por meio do presente, solicitar a acolhida de uma versão nova do Projeto de Lei nº 10/2026, anteriormente encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis.

A medida se faz necessária para que seja promovido uma mudança no valor do referido projeto, a correção do texto do artigo 4º e a inclusão do anexo I do PPA 2026/2029 atualizado para os valores correspondentes ao Projeto, visto que a segunda colocada vai assumir o término da obra pelo valor arrematado pela primeira colocada, e futuramente caso seja necessário um aditivo de valor será encaminhado novo projeto de Lei com as justificativas e documentos necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cruzmaltina- PR, 24 de abril de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 24 / 04 / 26

André de F. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, uma versão nova do Projeto de Lei nº 10/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 403.321,84 (quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Tal suplementação se faz necessária para o término da construção do prédio onde será a Câmara de Vereadores, no orçamento do exercício corrente tem o valor de R\$ 50.000,00 precisando assim suplementar o valor de R\$ 403.321,84, será utilizado para tal suplementação recursos livres de superávit financeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 403.321,84 (quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.04.122.0005.1070	Construção da Câmara Municipal	
653-4.4.90.51.00.00-3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	403.321,84
	TOTAL	403.321,84
	TOTAL GERAL	R\$ 403.321,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	403.321,84
Total		403.321,84
TOTAL GERAL		R\$ 403.321,84

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 10/2026**ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025****AÇÃO DO PPA - INICIAL**

AÇÃO	UNID. MEDID A	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCUL ADO	TOTAL
1070	Metros Quadra dos	Construção da Câmara de Vereadores	Edificação Construída	1	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 10/2026

AÇÃO	UNID. MEDID A	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCUL ADO	TOTAL
1070	Metros Quadra dos	Construção da Câmara de Vereadores	Edificação Construída	1	R\$ 403.321,84		R\$ 403.321,84

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDID A	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCUL ADO	TOTAL
1070	Metros Quadra dos	Construção da Câmara de Vereadores	Edificação Construída	1	453.321,84	R\$ 0,00	R\$ 453.321,84